



**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**  
Origem Poder Legislativo

**DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público do Município de Itapoá a identificar sua frota de veículos.

I – Na identificação dos veículos automotores e o maquinário de domínio do Município, constará:

- a) o brasão do município;
- b) a inscrição "Município de Itapoá – SC”;
- c) Secretaria vinculada e/ou Departamento; e,
- d) a numeração sequencial por veículo.

Art. 2º Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais, os automotores de propriedade do Município de Itapoá e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, destinados, exclusivamente, ao serviço público.

Paragrafo único - Na identificação dos veículos locados não será necessária a numeração sequencial.

Art. 3º Tanto o brasão do município quanto a inscrição deverão estar expostos na lateral do veículo, em tamanho que permita a leitura à média distância.

Paragrafo único. Na parte traseira do veículo constará a numeração sequencial da frota e o brasão do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60(sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de agosto de 2018.

José Antonio Stoklosa  
Vereador PSD  
[assinado digitalmente]

Thomaz William P. Sohm  
Vereador PSD  
[assinado digitalmente]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 54/2018

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa a identificação da frota dos veículos oficiais do município de Itapoá.

O objetivo é autorizar e evitar que estes veículos circulem sem a devida identificação e, ainda, garantir que sua utilização não seja indevida e nem por pessoas que não sejam vinculadas à Administração Pública.

Com esta lei, se aprovada, os veículos oficiais manterão de forma visível, a identificação permanente, que deve conter o brasão do município, a Secretaria ou Departamento vinculado e a numeração sequencial, tal medida facilitará a identificação do veículo, trazendo assim uma melhor fiscalização de quem tiverem conhecimento de quaisquer irregularidade.

De acordo com o projeto a identificação estará fixada em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Assim diante o exposto, solicito aos Nobres Pares desta honrada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de agosto de 2018.

José Antonio Stoklosa  
Vereador PSD  
[assinado digitalmente]

Thomaz William P. Sohm  
Vereador PSD  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>